

DECRETO EXECUTIVO N.º 924, de 29 de maio de 2014.

**Delega competências ao Vice-prefeito do Município,
durante os afastamentos do Prefeito.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam delegadas ao Vice-prefeito, as atribuições de natureza administrativa de competência do Chefe do Executivo, abaixo discriminadas, sempre que este ausentar-se do Município por mais de 24 horas:

I – firmar convênios e contratos e acompanhar a sua execução;

II – acompanhar serviços e obras municipais;

III – representar o prefeito em solenidades, quando solicitado;

IV – assinar e acompanhar a tramitação de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara de Vereadores;

V – assinar editais de licitação;

VI – assinar despachos, editais, ofícios, portarias, decretos executivos e leis.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de maio de 2014.

Agente Adm. Auxiliar